



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 2.121/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 12 1.999.014,00 (Cento e Vinte e Um Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Quatorze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	51.349.119,00	42,09
Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	5.084.713,00	4,17
Contribuições	2.000.000,00	1,64
RECEITA PATRIMONIAL	159.951,00	0,13
RECEITA SERVIÇOS	55.420,00	0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.810.435,00	35,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.600,00	0,20
Receitas de Capital	16.670.863,00	13,66
Transferências de Capital	16.670.863,00	13,66
Deduções	7.826.317,00	6,42
Transferências Correntes	7.826.317,00	6,42
Total:	60.193.665,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	60.193.665,00	49,34

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	50.841.190,00	41,67
RECEITA PATRIMONIAL	243.438,00	0,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.350.502,00	41,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.250,00	0,20
Receitas de Capital	10.964.159,00	8,99
Transferências de Capital	10.964.159,00	8,99
Total:	61.805.349,00	
3 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta:	61.805.349,00	50,66

Total Geral da Receita (2+4):	121.999.014,00
-------------------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

Artigo 3.º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.302.261,00	17,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.460.761,00	7,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.827.500,00	9,69
DESPESAS DE CAPITAL	18.952.600,00	15,54
INVESTIMENTOS	17.660.600,00	14,48
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.292.000,00	1,06
Reserva de Contingência	361.014,00	0,30
Reserva de Contingência	361.014,00	0,30
Total:	40.615.875,00	
1 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:	40.615.875,00	33,29

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	64.757.592,00	53,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.542.876,00	38,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.214.716,00	14,11
DESPESAS DE CAPITAL	16.625.547,00	13,63
INVESTIMENTOS	16.325.547,00	13,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	0,25
Total:	81.383.139,00	
3 – Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta:	81.383.139,00	66,71

Total Geral da Receita (2+4):	121.999.014,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	3.517.000,00	2,88
02.002	Gabinete do Prefeito	936.611,00	0,77
02.003	Gabinete do Vice-Prefeito	140.000,00	0,11
02.004	Procuradoria Geral do Município	297.400,00	0,24
02.005	Secretaria Municipal de Administração	1.657.250,00	1,36
02.006	Secretaria Municipal de Finanças	3.426.300,00	2,81
02.007	Sec. Munic. de Planejamento e Urbanismo	273.600,00	0,22
02.008	Secretaria Municipal de Controle Interno	205.300,00	0,17
02.009	Sec. Munic. Infraestrutura e Serv. Públicos	17.036.000,00	13,96
02.010	Secretaria Munic. de Comunicação Social	487.300,00	0,40
02.011	Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv.	6.812.000,00	5,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

Sustentavel			
02.012	Sec. Munic. Cultura e Turismo	4.346.800,00	3,56
02.017	Secretaria de Esportes	1.119.300,00	0,92
16.016	Reserva de Contingência	361.014,00	0,30
Total:		40.615.875,00	
1 – Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:		40.615.875,00	33,29

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
13.013	Fundo Municipal de Educação	39.033.432,00	31,99
14.014	Fundo Municipal de Saúde	36.109.144,00	29,60
15.015	Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	4.718.800,00	3,87
15.016	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	66.350,00	0,05
15.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD	65.000,00	0,05
18.018	Centro de Desenv. Integrado Ovinocaprin.	272.500,00	0,22
19.019	Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro	1.117.913,00	0,92
Total:		81.383.139,00	
1 – Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2 – Total Geral da Administração Direta:		81.383.139,00	66,71

Total Geral da Despesa (2+4):	121.999.014,00
-------------------------------	----------------

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 361.014 ,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Quatorze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
1 - VETADO

Art. 6º. - Constituem fonte de recursos para abertura dos créditos de que trata o inciso I:

- O produto de anulação de dotações consignadas no orçamento;
- O excesso de arrecadação apurado no exercício;
- O superavit financeiro apurado do exercício anterior;
- O produto de operações de crédito.

Art. 7º. - O limite fixado no Inciso I, do Art. 5º. desta Lei, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1 º. de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional